



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Nº 01 / 2016

O Município de Arroio dos Ratos/RS, localizada à Rua Largo do Mineiro nº 195, torna público às empresas interessadas, através de sua Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria nº 1370/2015, que realizará às **14:00 HS DO DIA 24/02/2016**, a licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO GLOBAL**, para Seleção de propostas para contratação de empresa de prestação de serviços de exames especializados de diagnóstico por imagem através de Ultrassonografia (ECOGRAFIA), a serem realizados dentro dos limites do município, solicitada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, observados os preceitos legais contidos na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Maiores informações sobre este Edital poderão ser obtidas com **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, no prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Largo do Mineiro nº 195, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário de **08:00 às 14:00** horas, tel. (51) 3656-1029.

I – OBJETO

1.1) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SOLICITAÇÃO 1015

ITEM	QTDE LIMITE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	1200	UN	ABDOMINAL TOTAL	
02	1200	UN	ABDOMINAL SUPERIOR	
03	1200	UN	APARELHO URINÁRIO	
04	1200	UN	ARTICULAÇÕES	
05	1200	UN	CARÓTIDAS	
06	1200	UN	OBSTÉTRICA	
07	1200	UN	PAREDE ABDOMINAL	
08	1200	UN	PARÓTIDAS	
09	1200	UN	PARTES MOLES	
10	1200	UN	PELVE	
11	1200	UN	PRÓSTATA	
12	1200	UN	REGIÕES CERVICAIS	
13	1200	UN	SUBMANDIBULARES	
14	1200	UN	TIREÓIDE	
15	1200	UN	TRANSVAGINAL	

1.2 – As ecografias deverão ser acompanhadas de **laudo médico descritivo**.

1.3 – Os limites quantitativos indicados na tabela do item 1.1 são os limites máximos relativos aos serviços prestados por todo o período de duração do contrato, **obedecendo o limite de até 100 exames por mês**, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

1.4 – As contratações oriundas do presente edital serão processadas pelo prazo de 12 meses, permitidas prorrogações por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, respeitadas as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

II – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. - Poderão participar desta licitação as Pessoas Jurídicas, com Registro no CREMERS, interessadas que atenderem a todas as Qualificações Técnicas, comprovadas por meio dos seguintes documentos:

2.1.1 - Registro da instituição no conselho regional da categoria e comprovante de regularidade para o último exercício;

Largo do Mineiro, 195 - CEP: 96740-000 - **C.N.P.J.:** 88.363.072/0001-44

Fone: (51)3656 -1029 **Fone/Fax:** 3656 -1441 - **E-mail:** compras@arroiodosratos.rs.gov.br

Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos

2.1.2 - Contrato Social devidamente Registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus Registros, a Prestação dos Serviços indicados no item 01;

2.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

2.1.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

2.1.5 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.1.6 - Cópia Autenticada do Alvará de Funcionamento (Saúde), segundo legislação Vigente;

2.1.7 - Capacidade Máxima de Atendimento (100 exames mês, total quantitativo a disposição, bem como o horário);

2.1.8 - Relação dos Serviços que se Propõe a Realizar (Tabela Própria);

2.1.9 - Declaração dos Recursos Físicos, Materiais e Humanos do Serviço a ser Credenciado (Planta Baixa detalhada, Equipamentos enumerar e especificar e Recursos humanos, enumerar e especificar a Função);

2.1.10 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

2.1.11 - Declaração, conforme modelo que atende o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999 - (Declaração que Não Emprega Menor).

2.1.12 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

2.1.13 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

2.1.13.1 – Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, deverá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

2.1.14 - Relação do corpo clínico, constando o número do registro do profissional.

2.1.15 - Comprovação de que o(s) profissional(is) de nível superior indicado(s), pertence(em) ao quadro permanente da empresa, devendo ser feita, com a apresentação do registro na Carteira de Profissional, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, ou, se for sócio, diretor ou proprietário, através do Contrato Social em vigor, na data limite para a entrega das propostas e, ainda, Certidão de Registro de Pessoa Física para comprovação de sua inscrição junto ao Conselho Regional competente;

2.1.16 - Alvará Sanitário;

2.1.17 – **Somente poderão participar licitantes que possuem sede ou que comprovem que possam realizar a prestação de serviços dentro dos limites do município.**

2.2 – Não poderão participar desta Licitação:

2.2.1 - Não poderão participar da presente licitação:

2.2.2 - Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório.

2.2.4 Empresas que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Poder Público.

Largo do Mineiro, 195 - CEP: 96740-000 - **C.N.P.J.:** 88.363.072/0001-44

Fone: (51)3656 -1029 **Fone/Fax:** 3656 -1441 - **E-mail:** compras@arroiodosratos.rs.gov.br

Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



2.2.5 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.6 Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.2.7 Empresas que possuam em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

2.2.8 Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Município de Arroio dos Ratos.

2.2.9 Empresas que possuam em seu quadro de sócios, empregados ou administradores: cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores públicos comissionados do município.

2.3 – Os licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas. O Município não será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

2.4 - HABILITAÇÃO

2.4.1 – Poderão participar da Concorrência, admitindo-se participação por procuração, com poderes específicos para participar do certame, recorrer, desistir, dentre outros:

2.4.2 – A documentação será entregue em **envelope lacrado**, denominado Envelope Habilitação, **endereçado à Comissão de Licitações**, no qual deverá constar o **número da Concorrência Pública** e o **nome do licitante**, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE - HABILITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
Concorrência Pública 001/2016
NOME DO LICITANTE

O envelope “A” conterá os documentos necessários à comprovação relativa à habilitação jurídica e à regularidade fiscal.

2.4.3 - Poderão participar desta licitação as Pessoas Jurídicas, com Registro no CREMERS, interessadas que atenderem a todas as Qualificações Técnicas, comprovadas por meio dos seguintes documentos:

2.4.4 - Registro da instituição no conselho regional da categoria e comprovante de regularidade para o último exercício;

2.4.5 - Contrato Social devidamente Registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus Registros, a Prestação dos Serviços indicados no item 01;

2.4.6 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

2.4.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

2.4.8 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.4.9 - Cópia Autenticada do Alvará de Funcionamento (Saúde), segundo legislação Vigente;

2.4.10 - Capacidade Máxima de Atendimento (100 exames mês, total quantitativo a disposição, bem como o horário);

2.4.11 - Relação dos Serviços que se Propõe a Realizar (Tabela Própria);

2.4.12 - Declaração dos Recursos Físicos, Materiais e Humanos do Serviço a ser Credenciado (Planta Baixa detalhada, Equipamentos enumerar e especificar e Recursos humanos, enumerar e especificar a Função);



2.4.13 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

2.4.14 - Declaração, conforme modelo que atende o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999 - (Declaração que Não Emprega Menor).

2.4.15 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

2.1.16 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

2.1.17.1 – Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, deverá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

2.1.18 - Relação do corpo clínico, constando o número do registro do profissional.

2.1.19 - Comprovação de que o(s) profissional(is) de nível superior indicado(s), pertence(em) ao quadro permanente da empresa, devendo ser feita, com a apresentação do registro na Carteira de Profissional, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, ou, se for sócio, diretor ou proprietário, através do Contrato Social em vigor, na data limite para a entrega das propostas e, ainda, Certidão de Registro de Pessoa Física para comprovação de sua inscrição junto ao Conselho Regional competente;

2.1.20 - Alvará Sanitário;

2.1.21 – **Somente poderão participar licitantes que possuem sede ou que comprovem que possam realizar a prestação de serviços dentro dos limites do município.**

Observação: Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela Administração.

2.7 Pode a Comissão Permanente de Licitação, promover diligências para comprovar a veracidade das informações prestadas, inclusive quanto a documentos autenticados, não podendo, de imediato, inabilitar o licitante que apresente cópia autenticada e não esteja portando, naquela sessão, o respectivo original. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a exibição do original de qualquer documento cujo prazo para apresentação será de no máximo 02 (dois) dias úteis após a solicitação.

III – PROPOSTA

3.1 – A proposta será entregue em **envelope lacrado**, denominado Envelope Proposta, **endereçado à Comissão de Licitações**, no qual deverá constar o **número da Concorrência Pública** e o **nome do licitante**, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE - PROPOSTA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Concorrência Pública 001/2016

NOME DO LICITANTE

3.2 – O Envelope Proposta deverá conter a **proposta preenchida**, obrigatoriamente, de forma legível, digitado, sem rasuras, sem emendas ou entrelinhas, de acordo com o formulário Anexo I.

Largo do Mineiro, 195 - CEP: 96740-000 - **C.N.P.J.:** 88.363.072/0001-44

Fone: (51)3656 -1029 **Fone/Fax:** 3656 -1441 - **E-mail:** compras@arroiodosratos.rs.gov.br

Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



3.3 - PROPOSTA DE PREÇO serão apresentados em 02 (duas) vias, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo I) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante as quais deverão ser preenchidas digitado e devidamente rubricados pelo licitante ou seu representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em casos de discrepância, a indicação por extenso, sem rasuras ou entrelinhas.

3.4 - Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação.

3.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

3.6 - No caso de participação de pessoa física, poderá o licitante ser representado por mandatário.

3.7 – Não se admitirá proposta inferior aos valores constantes do Anexo I.

IV – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 – No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitações receberá os Envelopes Propostas e procederá a sua abertura.

4.2 – Não serão recebidos os Envelopes Propostas, em hipótese alguma, após o horário estabelecido.

V – ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS

5.1 – Abertos os envelopes no local, dia e horário previstos, os documentos serão apresentados a todos os proponentes legais e rubricados pelos membros da Comissão Julgadora, não implicando a rubrica aposta em reconhecimento da validade de seu conteúdo, mas tão somente de sua existência material.

5.2 – Se a Comissão não se julgar em condições de proclamar o resultado imediatamente, a Presidente designará data e local para a publicação do resultado, rubricando os formulários das propostas juntamente com a Comissão e os licitantes que assim o desejarem fazer.

VI – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS-PREÇOS

6.1 – O julgamento das propostas será realizado pela Comissão, sendo o resultado afixado no átrio municipal, bem como publicado no Sítio Oficial de Arroio dos Ratos, conforme itens 10.3 e 10.4 deste edital.

6.2 – O resultado final, esgotado o prazo recursal estabelecido em lei, será homologado pelo Prefeito Municipal, sendo dada publicidade conforme item 6.1.

6.3 – As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com o Anexo I, devendo constar a forma de pagamento, respeitando o máximo do parcelamento.

6.3.1 – Serão desclassificadas propostas que apresentarem:

a) valores inferiores aos descritos no item 1.1.

6.4 – A Comissão desclassificará as propostas que conflitarem com o presente Edital.



VII – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 – As propostas serão classificadas observando-se como chave para classificação os seguintes campos informados na proposta: **Valor Atual**.

7.1.1 – Serão desclassificadas propostas que apresentarem como forma de pagamento parceladas maiores da estabelecida no edital.

7.2 – Será declarado vencedor do certame, o proponente classificado em primeiro lugar, cuja proposta será considerada de MAIOR LANCE OU MAIOR OFERTA e para PAGAMENTO À VISTA.

7.3 – Havendo empate nos valores ofertados, o desempate será realizado primeiramente pelo critério de vantajosidade da proposta para a Administração.

7.3.1 – No caso de empate entre valores, se fará sorteio em sessão pública, para a qual todos os licitantes interessados serão convocados através de publicação no Sítio Oficial do Município de Arroio dos Ratos ou na própria sessão.

7.3.1.1 – O sorteio será realizado pela Administração, sendo considerada vencedora a primeira empresa a ser sorteada. As demais propostas empatadas serão classificadas na ordem subsequente do escrutínio.

7.3.1.2 – O referido sorteio realizar-se-á independente do comparecimento dos proponentes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata.

7.3.1.3 – As classificações acima da constatação de empate não sofrerão modificação na ordem classificatória já alcançada.

7.5 – No julgamento da melhor proposta, se houver empate entre as de mesmo Valor Atual, a classificação será feita mediante sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes empatados, serão convocados.

VIII – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 – Os licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas; e,
- b) anulação ou revogação da licitação.

8.2 – Os recursos previstos no item 8.1 produzirão efeitos suspensivos.

8.3 – Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4 – O recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, endereço Largo do Mineiro, nº 195, centro, Arroio dos Ratos, RS;

8.4.1 A Comissão poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo encaminhá-lo ao Senhor Prefeito, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.5 – Os recursos devem ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações e observar os seguintes requisitos:

- a) serem digitados e devidamente fundamentados;
- b) serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

8.6 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por escrito diretamente aos interessados e através dos meios de divulgação em Lei permitidos e, em especial aos descritos no item 10.3 deste edital.

IX – PAGAMENTO E ASSINATURA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA:

9.1 – O licitante vencedor terá um prazo de 30 (trinta) dias para assinar a Escritura de Compra e Venda, contados do recebimento do aviso emitido pelo Setor Imobiliário e Procuradoria-Geral do Município.

9.2 – Em caso de desistência do licitante vencedor, convocar-se-á os demais licitantes na ordem de classificação, conforme prevê o parágrafo segundo do artigo 64 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Largo do Mineiro, 195 - CEP: 96740-000 - **C.N.P.J.:** 88.363.072/0001-44

Fone: (51)3656 -1029 **Fone/Fax:** 3656 -1441 - **E-mail:** compras@arroiodosratos.rs.gov.br

Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos

9.3 – O licitante vencedor deverá apresentar a documentação requisitada pelo Cartório de Registro de Notas (Tabelionato) para a elaboração da escritura pública de compra e venda, cabendo a este a responsabilidade da apresentação desta, sob pena de desfazimento do negócio.

X – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A venda dos imóveis é em caráter “*AD CORPUS*”, no estado em que se encontram e nas condições estipuladas pelo item 1.7.

10.2 – O Edital e seus anexos serão disponibilizados na Internet através do endereço eletrônico www.arroiodosratos.rs.gov.br ou poderá ser solicitado diretamente no Setor de licitações do Município, situado no Largo do Mineiro, nº. 195, Arroio dos Ratos – RS, contato (51) 3656.1029, e-mail susitazoe@arroiodosratos.rs.gov.br.

10.3 – O julgamento será publicado no Sítio Oficial de Arroio dos Ratos, salvo se presentes todos os licitantes na sessão em que foi adotada a decisão, quando então serão intimados neste ato.

10.4 – É de responsabilidade do licitante interessado a consulta ao Sítio Oficial de Arroio dos Ratos, através do endereço www.arroiodosratos.rs.gov.br para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no edital até a data da abertura da licitação.

10.5 – O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

10.6 – A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

10.7 – Fica eleito o Foro da cidade de São Jerônimo, Rio Grande do Sul, para dirimir litígios resultantes deste instrumento convocatório.

Arroio dos Ratos - RS, 21 de Janeiro de 2016.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos

ANEXO I

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ECOGRAFIA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,
CONFORME DESCRITO ABAIXO:**

1.1) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SOLICITAÇÃO 1015

ITEM	QTDE LIMITE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	1200	UN	ABDOMINAL TOTAL	
02	1200	UN	ABDOMINAL SUPERIOR	
03	1200	UN	APARELHO URINÁRIO	
04	1200	UN	ARTICULAÇÕES	
05	1200	UN	CARÓTIDAS	
06	1200	UN	OBSTÉTRICA	
07	1200	UN	PAREDE ABDOMINAL	
08	1200	UN	PARÓTIDAS	
09	1200	UN	PARTES MOLES	
10	1200	UN	PELVE	
11	1200	UN	PRÓSTATA	
12	1200	UN	REGIÕES CERVICAIS	
13	1200	UN	SUBMANDIBULARES	
14	1200	UN	TIREÓIDE	
15	1200	UN	TRANSVAGINAL	
TOTAL				

5 – DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de **Concorrência nº 001/2016**, que estou ciente e submeto-me às condições do Edital, confirmando como verdadeiras todas as informações constantes na presente proposta.

Nome Proponente:

Data e Assinatura do Proponente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Concorrência nº. 01/2016 que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal** combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos

ANEXO III

Declaração de Idoneidade

_____, Através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº. 000/2016
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES
ESPECIALIZADOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM ATRAVÉS DE ULTRASSONOGRAFIA
(ECOGRAFIA) VINCULADO A CONCORRENCIA Nº 01.2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, nº 195, Arroio dos Ratos, RS, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Garcia de Azeredo, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos/ RS, carteira de identidade nº. 1021418817, expedida pela SJS/RS e CPF nº. 186.583.500-53, abaixo assinado.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida na Rua, nº, município de, representada, carteira de identidade nº., expedida pela e CPF nº.

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado ao **Concorrência nº 01.2016**, o qual reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATADO SE COMPROMETE A PRESTAR O SERVIÇO DE ECOGRAFIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

1.2) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SOLICITAÇÃO 1015

ITEM	QTDE LIMITE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	1200	UN	ABDOMINAL TOTAL	
02	1200	UN	ABDOMINAL SUPERIOR	
03	1200	UN	APARELHO URINÁRIO	
04	1200	UN	ARTICULAÇÕES	
05	1200	UN	CARÓTIDAS	
06	1200	UN	OBSTÉTRICA	
07	1200	UN	PAREDE ABDOMINAL	
08	1200	UN	PARÓTIDAS	
09	1200	UN	PARTES MOLES	
10	1200	UN	PELVE	
11	1200	UN	PRÓSTATA	
12	1200	UN	REGIÕES CERVICAIS	
13	1200	UN	SUBMANDIBULARES	
14	1200	UN	TIREÓIDE	
15	1200	UN	TRANSVAGINAL	

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO responsabiliza-se pelo transporte dos produtos exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da

Largo do Mineiro, 195 - CEP: 96740-000 - **C.N.P.J.:** 88.363.072/0001-44
Fone: (51)3656 -1029 **Fone/Fax:** 3656 -1441 - **E-mail:** compras@arroiodosratos.rs.gov.br
Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos

CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o CONTRATADO, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

CLÁUSULA TERCEIRA: A execução dos serviços será realizada através de ordem de serviço expedido pela Sr^a. Secretária Municipal de Saúde rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos relacionados neste Edital, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas escritas e aprovada por esta Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO receberá pela entrega dos produtos a importância total de R\$ (.....), que será pago em até 15 dias, após a emissão do termo de recebimento pela comissão designada, e apresentação de cada nota fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas provenientes deste contrato serão empenhados por conta da rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 08.

Unidade: 08.02

Funcional: 10.122.1237

Projeto/Atividade: 2.053

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.4020

Código Reduzido: 000370

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 65, inciso I).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - Unilateralmente, pela contratante;

II - Por acordo das partes;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pelo CONTRATADO enseja sua rescisão, com todos os ônus e consequências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA: As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

À Contratada serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, situações, dentre outras:

Pela recusa injustificada para a entrega da documentação exigida nos subitens 8.20.1 e 8.20.2, do Edital, ou para a entrega dos produtos por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.**

Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos produtos ofertados, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante.

Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva substituição dos medicamentos. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para

Largo do Mineiro, 195 - CEP: 96740-000 - **C.N.P.J.:** 88.363.072/0001-44

Fone: (51)3656 -1029 **Fone/Fax:** 3656 -1441 - **E-mail:** compras@arroiodosratos.rs.gov.br

Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos

substituição, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses**.

Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Arroio dos Ratos, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção do lance, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado à contratada o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 14 deste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, pela fiscalizadora **Ivete Canha**.

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de vigência será a contar da assinatura do contrato até a entrega total do objeto solicitado, ou pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA: As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 21 de Janeiro de 2016.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

IVETE CANHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)

Nome e/ou carimbo:

OAB: